



COMITÊ ESTADUAL DA RESERVA DA BIOSFERA DA MATA ATLÂNTICA
Rio Grande do Sul

Of. Nº CERBMA 038-16

Porto Alegre, 31 de outubro de 2016.

Manifestação do CERBMA-RS sobre o Projeto da Mina Guaíba e sua relação com a Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

Estamos nos manifestando em resposta ao ofício 00833.05632/2016, de 23 de setembro de 2016, que trouxe demanda urgente do Ministério Público Estadual ao Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica sobre possíveis danos ambientais à Reserva derivados do empreendimento Mina Guaíba.

Uma vez que recebemos um prazo exíguo, demandamos aos conselheiros que analisassem os documentos do Estudo de Impacto Ambiental que nos foram repassados para subsidiar essa manifestação, com as quais formulamos essa manifestação reenviada a todo conjunto de conselheiros para consolidação final. Nesse sentido, o empreendimento Mina Guaíba, localizado nos municípios de Charqueadas e Eldorado do Sul, afeta área da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, conforme contextualizamos a seguir.

Sobre a RBMA e suas atribuições

A Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (RBMA) no RS, reconhecida pela UNESCO em 1994 na sua primeira fase e ampliada em anos subsequentes, teve seu zoneamento estabelecido em consonância com os demais Estados brasileiros, objetivando definir um território que abrigue os principais remanescentes do Bioma Mata Atlântica, na época nominado Domínio Mata Atlântica – floresta ombrófila densa, floresta ombrófila mista, floresta estacional decidual, floresta estacional semidecidual e ecossistemas associados, ou seja, campos de altitude, áreas úmidas e formações pioneiras - buscando integrar Unidades de Conservação e as áreas remanescentes do Bioma. Teve como base o mapeamento da cobertura vegetal realizado pela UFRGS (1992).

O atual território da RBMA abrange remanescente da Mata Atlântica e de ecossistemas associados no RS e é classificada em três (3) zonas distintas: a zona núcleo, representada pelas unidades de conservação e porções estratégicas de Áreas de Preservação Permanente (APP), as quais dispõem de legislação específica quanto a sua proteção; a zona de amortecimento, que corresponde as áreas localizadas no entorno das zonas núcleo; e a zona de transição, que corresponde a faixa mais externa de contato entre a Reserva da Biosfera e o que está fora.

Ilma. Sra.

Ana Maria Moreira Marchesan

M. D. Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Santana. 440/5º andar

90040-371 Bairro Santana. Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3295-8860/8931

ana_marchesan@mprs.mp.br

Av. Borges de Medeiros, 261/ sala 907 - Centro Histórico - CEP: 90020-021 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3288-9440; e-mail: cerbmars@curicaca.org.br; mata.atlantica@fepam.rs.gov.br

CURICACA - IPHAE - FEPAM - DBio/SEMA - UNISINOS/UNISC - MIRA SERRA - FZB - Araçá-piranga/ASTEPAN - PUC/UFRGS
CABM - FETAG - FAMURS - CEPI - IBAMA/ICMBio - EMATER - FURG - METROPLAN - FEDERAÇÃO dos PESCADORES



COMITÊ ESTADUAL DA RESERVA DA BIOSFERA DA MATA ATLÂNTICA

Rio Grande do Sul

Para cada uma das três zonas existem diretrizes de uso, de modo a que os objetivos de conservação da biodiversidade e uso sustentável da Reserva da Biosfera sejam alcançados. A zona núcleo, pelos seus atributos naturais, tem prioridade máxima de conservação. A zona de amortecimento tem por objetivo o uso sustentável dos recursos naturais, através de atividades que assegurem a conservação do patrimônio ambiental e cultural e a manutenção da qualidade ambiental, ou seja, onde as atividades humanas devem ser de tal forma que contribuam para a proteção das zonas núcleo. A zona de transição visa assegurar a transição entre a Reserva e área de entorno, assegurando a manutenção da integridade das zonas núcleo e amortecimento, ou seja, espaços para a expansão das atividades sustentáveis da zona de amortecimento.

O zoneamento e diretrizes gerais que nortearam o reconhecimento e a implementação da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica são apoiados em vários instrumentos legais, dos quais destacamos o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC¹), o Código Ambiental do Estado e a Resolução 001/97 do CONSEMA. Conforme estabelece o SNUC no seu artigo 41, a Reserva da Biosfera tem entre seus objetivos básicos a preservação da diversidade biológica e, para tal, é gerida por um Conselho Deliberativo, formado por representantes de instituições públicas, de organizações da sociedade civil e da população residente. O Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica criou o Comitê Estadual para dar suporte a essa função no território da Reserva localizado no Rio Grande do Sul, o que foi também reconhecido pela Resolução Consema 001/97. Para atuar com esse objetivo, o Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica do RS é um colegiado formado 18 instituições governamentais e não governamentais integrantes do sistema de gestão da Reserva, com competência para fazer serem aplicados no domínio da Reserva os princípios básicos definidos pela Lei do SNUC no artigo 41².

Uma parte da RBMA, ou seja, as zonas núcleo e de amortecimento que foram desenhadas na primeira fase de sua implantação no Rio Grande do Sul, estão tombadas pela Secretaria da Cultura do Estado, através do Edital de Tombamento de 21 de julho de 1992, homologado pela Portaria nº 003/93.

Uma vez que o Sistema de Gestão da RBMA não tem capacidade instalada para monitorar o licenciamento ambiental de todos os empreendimentos propostos para o seu território, é comum nos manifestarmos por demanda para aquelas situações de maior risco às funções da Reserva. Frequentemente, recebemos demandas de manifestação dos órgãos licenciadores, do Ministério Público e da sociedade organizada, bem como das instituições que compõem o Comitê Estadual.

Sobre a compatibilidade do projeto com o Zoneamento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

¹ BRASIL. **LEI Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000.** Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9985.htm

² BRASIL. **DECRETO Nº 4.340, DE 22 DE AGOSTO DE 2002.** Regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4340.htm



COMITÊ ESTADUAL DA RESERVA DA BIOSFERA DA MATA ATLÂNTICA Rio Grande do Sul

Conforme Mapa da figura 1, com o Zoneamento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, a área diretamente afetada (ADA) da Mina Guaíba está localizada em zona núcleo e zona de amortecimento da RBMA. Ambas as zonas também foram tombadas na fase I da Reserva da Biosfera pela Secretaria da Cultura do Estado, correspondendo a Área 5 – Delta do Jacuí, conforme Edital de Tombamento, 1992. Já as Áreas de Influência Direta (AID) e as Áreas de Influência Indireta (AII) para os meios físico, biótico e antrópico estão localizadas nas zonas núcleo, de amortecimento e transição.

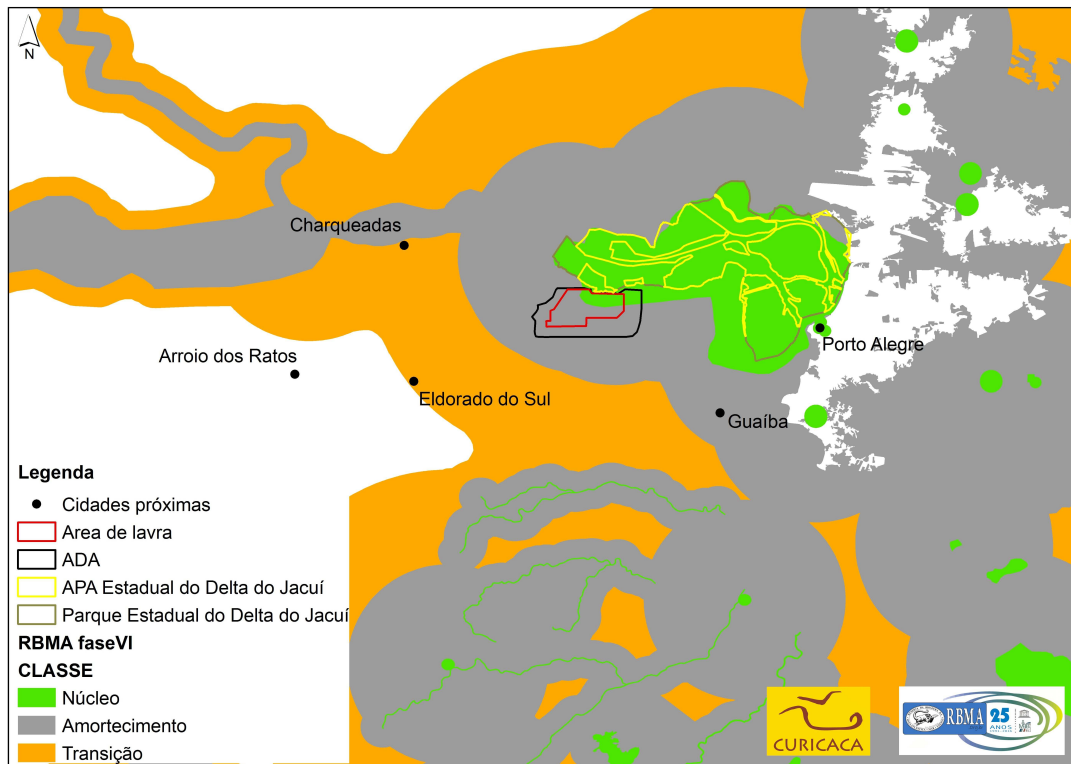


Figura 1 - Mapa com a sobreposição da área de lavra e área diretamente afetada (ADA), sobre as zonas da Reserva da Biosfera da MATA Atlântica e as Unidades de Conservação mais próximas.

Conforme o EIA-RIMA, na área diretamente afetada (ADA) é onde ocorrerão os impactos diretos da implantação e operação do empreendimento (área da lavra, bota-foras, área industrial, etc.) e a área de influência direta (AID) é a área que sofrerá diretamente os efeitos das modificações ocorrentes na ADA.

A área diretamente afetada (ADA) limita-se ao Norte com a poligonal do Parque Estadual Delta do Jacuí e da APA do Delta do Jacuí e a área de influência direta (AID) abrange estas unidades de conservação, de forma que os impactos previstos do empreendimento afetarão diretamente estas unidades.

Os impactos ambientais decorrentes da mineração de carvão no Parque Delta do Jacuí se tornam ainda mais relevantes, uma vez que o percentual de áreas protegidas no Estado está muito abaixo do recomendado para a conservação da biodiversidade, cujo percentual recomendado é de 17%, conforme Decreto Federal nº 4.339 de 22.08.2002, que institui os princípios e diretrizes a implementação da Política Nacional da Biodiversidade.



COMITÊ ESTADUAL DA RESERVA DA BIOSFERA DA MATA ATLÂNTICA Rio Grande do Sul

As zonas núcleos da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica são as áreas de maior relevância reconhecidas internacionalmente pela UNESCO, por abrigarem locais reconhecidamente importantes para a conservação da biodiversidade e para o uso sustentável dos recursos naturais. Considerando que estes objetivos orientam e devem ser norteadores de políticas públicas e projetos que contribuam para sua conservação, a exploração do carvão nesta área é totalmente incompatível com os atributos e valores ambientais reconhecidos no Delta do Jacuí pela criação do Parque Estadual a mais de 20 anos, pelo Decreto Estadual n 24.385/76 e pela implementação de atividades que buscam a sustentabilidade socioeconômica e ambiental, destacando-se a produção de arroz orgânico.

A partir das análises acima, consideramos que a localização do empreendimento Minas Guaíba afeta significativamente as funções da Zona Núcleo e da Zona de Amortecimento da RBMA. Entendemos que para essa situação deveria estar sendo aplicada pela FEPAM, por analogia entre os impactos gerados pelos dois tipos de empreendimentos, a mesma diretriz que o órgão licenciador estabelece para o licenciamento ambiental de hidrelétricas, ou seja, a de considerar Áreas de Exclusão (sem viabilidade de licenciamento)³ as zonas núcleos da RBMA em bacias hidrográficas onde não existem estudos de bacia.

Sobre a compatibilidade com Unidades de Conservação que estão próximas à localização proposta

A Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento está localizada a algumas centenas de metros do Parque Estadual Delta do Jacuí, sobre duas microbacias hidrográficas, do Arroio Pesqueiro e do Arroio Jacaré, que drenam totalmente para dentro da Unidade de Conservação. Sua proximidade tão grande com uma Unidade de Conservação de proteção integral afeta diretamente um amplo conjunto de processos ecológicos que acontecem e são protegidos dentro dela, cuja interdependência com ambientes externos ao Parque é muito grande. Além disso, a Área de Influência Direta (AID) está sobreposta tanto ao Parque Estadual do Delta do Jacuí quanto à Área de Proteção Ambiental do Delta do Jacuí, devendo ter sido considerada uma série de impactos diretos – poluição hídrica, poluição sonora, poluição atmosférica, aumento do fluxo de veículos, entre outros – que motivou essa configuração da AID.

Como na página 311 do III Volume do EIA está apenas informado que a anuência para as Unidades de Conservação será solicitada pela FEPAM diretamente à DUC/SEMA para fins de Licença Prévia, entendemos que a Divisão de Unidades de Conservação da SEMA, bem como o Conselho Gestor das duas UCs, deverá negar a anuência.

Sobre a compatibilidade com atividade agroecológica prevista para a Zona de Amortecimento

Em relação aos impactos socioambientais causados pelo empreendimento Mina Guaíba, destaca-se a inclusão de área considerável do Assentamento Apolônio de Carvalho - **referência no estado na produção agroecológica do arroz** – na Área Diretamente Afetada (ADA), bem como aproximadamente metade de seu território situado no interior da

³ FEPAM. Diretrizes para Licenciamento de Hidrelétricas (CGHs e PCHs). Acessível em <http://www.fepam.rs.gov.br/Licenciamento/AREA4/PCH-CGH.ASP>. Acesso em 12 de out de 2016.

Av. Borges de Medeiros, 261/ sala 907 - Centro Histórico - CEP: 90020-021 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3288-9440; e-mail: cerbmars@curicaca.org.br; mata.atlantica@fepam.rs.gov.br

CURICACA - IPHAE - FEPAM - DBio/SEMA - UNISINOS/UNISC - MIRA SERRA - FZB - Araçá-piranga/ASTEPAN - PUC/UFRGS
CABM - FETAG - FAMURS - CEPI - IBAMA/ICMBio - EMATER - FURG - METROPLAN - FEDERAÇÃO dos PESCADORES



COMITÊ ESTADUAL DA RESERVA DA BIOSFERA DA MATA ATLÂNTICA Rio Grande do Sul

Área de Lavra do empreendimento. O Assentamento Apolônio de Carvalho (943,20 ha, sendo 20% demarcada como reserva legal) foi reconhecido em 2007 pelo INCRA e está localizado em região com características de várzea, planossolo, com equivalente cerca de **600 hectares** já sistematizados para o cultivo de **arroz ecológico irrigado**, principal fonte de renda para as famílias assentadas. Na safra 2015-2016, 513 ha foram plantadas e certificadas como orgânica pela certificadora IMO, envolvendo um total de 55 famílias e produzindo perto de 50.000 sacas. Trata-se de uma das maiores produções de arroz orgânico no RS, a qual está inserida no âmbito de uma experiência mais ampla – o Grupo Gestor de Arroz Ecológico do RS– que, por sua vez, produz em torno de 4.500 hectares de arroz orgânico e envolve em torno de 450 famílias, reconhecida como a maior produção da América Latina.

As famílias organizam-se em grupos produtivos junto à Cooperativa dos Trabalhadores Assentados na Região de Porto Alegre (COOTAP). O assentamento possui estradas em seu interior, de modo a dinamizar o deslocamento e comunicação entre famílias, bem como facilitar o escoamento da produção em direção à BR 290. Em seis anos de cultivo de arroz agroecológico, produziu-se no assentamento cerca de 300.000 sacos de arroz, vendidos prioritariamente via Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Alguns pontos de escoamento da produção são feiras ecológicas, famílias em vulnerabilidade social através dos programas de aquisição de alimentos (PAA), escolas da rede pública de ensino (RS e SP) e hospital Conceição/Porto Alegre.

Além da produção de arroz, dois grupos de famílias estão organizados para **produção de hortaliças e frutas orgânicas**, representando um total de 11 famílias e cerca de 30 hectares. Essas famílias fornecem alimentos frescos e de alta qualidade em diversas feiras nos municípios de Porto Alegre e Charqueadas, mas também para famílias em situação de vulnerabilidade, através o programa de aquisição de alimentos (PAA), alimentos entregues diretamente para associações e creches nos municípios de Guaíba e Porto Alegre. As famílias estão organizadas em grupos de controle social, junto com consumidores e técnicos, dentro da Organização de Controle Social COCEARGS, devidamente cadastrada no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, comprovando desta forma a qualidade orgânica da produção para venda direta.

Existe também uma produção diversificada para autoconsumo por parte de muitas famílias (leite, ovos, carne, hortaliças, barraços, frutas, etc.), representando um ganho qualitativo e quantitativo em suas vidas.

Para dar conta dessa produção, as famílias, com apoio da cooperativa regional e políticas públicas, já investiram em diversas infraestruturas, desde a sistematização das áreas e organização dos canais de irrigação e dreno para a produção de arroz, até construção de estufas, implantação de sistemas de irrigação, plantação de árvores frutíferas e quebra-vento para as demais produções, além de um importante trabalho de recuperação de solos, espalhando calcário, incrementando matéria orgânica e melhorando a vida do solo. Desse trabalho resulta uma diferenciação visível na qualidade dos solos e na biodiversidade de flora e fauna na área do assentamento em relação ao entorno onde a aplicação de agrotóxicos por pulverização aérea já deixou suas marcas de deterioração ambiental.

Av. Borges de Medeiros, 261/ sala 907 - Centro Histórico - CEP: 90020-021 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3288-9440; e-mail: cerbmars@curicaca.org.br; mata.atlantica@fepam.rs.gov.br

CURICACA - IPHAE - FEPAM - DBio/SEMA - UNISINOS/UNISC - MIRA SERRA - FZB - Araçá-piranga/ASTEPAN - PUC/UFRGS
CABM - FETAG - FAMURS - CEPI - IBAMA/ICMBio - EMATER - FURG - METROPLAN - FEDERAÇÃO dos PESCADORES



COMITÊ ESTADUAL DA RESERVA DA BIOSFERA DA MATA ATLÂNTICA

Rio Grande do Sul

A relevância socioambiental deste assentamento é singular, bem como seu nível de estruturação comunitária em torno da luta histórica pelo reconhecimento de terras e direitos, expressa por longos anos de acampamento do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. Desta forma as 72 famílias assentadas, sendo ainda muitas em situação de vulnerabilidade social, estão criando identidade e aprendendo a administrar a riqueza de recursos naturais, preservar o seu território e gerando renda de forma sustentável e digna.

Avalia-se que um empreendimento deste porte - com os riscos de poluição atmosférica, contaminação do meio abiótico e mudanças climáticas locais acentuadas, incluindo chuvas ácidas - inviabilizará a continuidade da produção agroecológica na diminuta área remanescente, gerando a necessidade imprescindível de remoção dos assentados, desestabilizando conseqüentemente seus vínculos sociais, sua organização coletiva em torno da produção agroecológica e, sobretudo, seus modos de vida. E não há compensação - qual seja: realocação, indenização de áreas e benfeitorias, custo de oportunidade ou reposição de investimento produtivo - que reestruturem e reharmonizem processos e dinâmicas intangíveis, histórica e coletivamente conquistados. O próprio EIA-RIMA, neste sentido, apresenta a avaliação positiva dos assentados em relação à área, sendo considerada como ótima para 49,3% e boa para 45,3%, o que - conforme também menciona o documento - possivelmente está vinculado ao assentamento representar uma conquista para a maioria das famílias em relação ao longo período de acampamento que o precedeu. O posicionamento de aproximadamente 61% dos entrevistados como contrários ou totalmente contrários ao empreendimento - em detrimento de 9,3% que se manifestaram favoráveis - também expressa o grau de satisfação da grande maioria com seu local de vida.

Verificamos junto ao INCRA qual a posição do órgão sobre o impacto do empreendimento sobre o assentamento. Fomos informados que a Superintendência do INCRA-RS considerou a possibilidade de realocação dos assentados uma medida inviável para a situação consolidada do assentamento. Representantes dos assentados estiveram reunidos com a direção do INCRA-RS manifestando seu descontentamento com a proposta e apreensão quanto aos acontecimentos possíveis. Por recomendação do setor jurídico do INCRA-RS, um pedido de manifestação formal do órgão foi enviado pela Superintendência do Rio Grande do Sul para a Coordenação Geral Agrária, em Brasília.

Sobre o impacto à fauna silvestre residente na Reserva da Biosfera

Na análise dos volumes 2 e 3, bem como dos anexos - do estudo de Impacto Ambiental do projeto Mina Guaíba - é possível vislumbrar a biodiversidade já elencada pelos Planos de Manejo da APA e do Parque Estaduais Delta do Jacuí.

Este ambiente ecotonal (Pampa e Mata Atlântica) e de parcial uso do solo, compatível com a sustentabilidade (orizicultura orgânica), propicia um recrudescimento das espécies da fauna, ao longo do tempo. Nos últimos vinte anos, foi possível constatar o retorno de espécies rapinantes, como o Caracara plancus (Caracará) e Rhostramus sociabilis (Gavião Caramujeiro), provavelmente em decorrência da redução do uso de agrotóxicos e da altura do espelho d'água nas lavouras de arroz das imediações.



COMITÊ ESTADUAL DA RESERVA DA BIOSFERA DA MATA ATLÂNTICA Rio Grande do Sul

No entanto, o que causa perplexidade, além da própria área selecionada para o projeto de mineração de carvão, são as medidas de Prevenção, Controle, Mitigação e Compensação. Exemplificando: os atropelamentos de animais já observados antes mesmo do aumento do fluxo veicular previsto com as obras, contarão com ações tão inócuas como a orientação aos motoristas. Não há menção do impacto da poeira gerada, mas citada como problema à flora, sobre o sistema respiratório das espécies animais. A Educação Ambiental e o Monitoramento, entre outras ações, são atividades sem detalhamento que não permitem vislumbrar sua efetividade, a eficiência e eficácia.

Na página 135 do Vol. 2, consta: “É possível que a condução de novas campanhas durante os monitoramentos de implantação e operação resultem no ingresso de outras espécies para a listagem”, o que pode denotar que o esforço amostral não foi suficiente em uma etapa que visa, justamente, ao conhecimento para impedir / minimizar efeitos negativos sobre ecossistemas tão sensíveis quanto banhados, nascentes e remanescentes do segundo bioma mais ameaçado do planeta.

A fauna observada no estudo deveria ser comparada com a dos Planos de manejo em sua totalidade, e não só, tabuladas as que foram observadas no EIA.

Segue na página 136, do mesmo volume, que:

*“aproximadamente 19% da comunidade autóctone esta inserida em categorias de ameaça estadual e /ou nacional, com especial destaque para os felinos, uma vez que a região de estudo possui coleta de indivíduos híbridos férteis entre *Leopardus geoffroyi* (gato-do-mato-grande) e *Leopardus guttulus* (gato-do-matopequeno), estando ainda, inserida na faixa de contato geográfico dessas espécies, tornando a região emblemática para estudos genéticos e comportamentais de felinos simpátricos ameaçados em nível estadual e nacional, segundo o Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Pequenos Felinos (ICMBio – CENAP).”*

Esta informação nos parece antagônica às que se sucedem:

“- Acredita-se que a instalação e operação do empreendimento sejam viáveis, tendo em vista que a mastofauna local, sobretudo a campestre, apresenta resiliência a alterações em ambientes abertos, porém, atividades de supervisão e resgates devem acompanhar as etapas de construção civil.

- Monitoramentos visando o diagnóstico dos efeitos, principalmente um possível êxodo de táxons deve ser conduzido em concomitância à fase de instalação, e um projeto de genética e conservação dos felinos locais surge como um medida de mitigação e também de avaliação de impactos, pois trata dos predadores de topo de cadeia trófica, considerados organismos guarda-chuva na região.”

Conforme o art. 11, alínea “a”, “b”, “c” e “d”, da Lei Federal nº 11.428/2006, a ocorrência de *Alouatta guariba clamitans* (pág. 122, vol.2), além das demais espécies citadas no EIA e constantes da lista de ameaçadas, por si só resultaria no impedimento do empreendimento como o planejado. Cumpre destacar que os atributos da região resultam na proteção de mananciais, de formação de corredores entre remanescentes de vegetação primária ou secundária em estágio avançado de regeneração e na proteção das Unidades de Conservação em tela.

Av. Borges de Medeiros, 261/ sala 907 - Centro Histórico - CEP: 90020-021 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3288-9440; e-mail: cerbmars@curicaca.org.br; mata.atlantica@fepam.rs.gov.br

CURICACA - IPHAE - FEPAM - DBio/SEMA - UNISINOS/UNISC - MIRA SERRA - FZB - Araçá-piranga/ASTEPAN - PUC/UFRGS
CABM - FETAG - FAMURS - CEPI - IBAMA/ICMBio - EMATER - FURG - METROPLAN - FEDERAÇÃO dos PESCADORES



COMITÊ ESTADUAL DA RESERVA DA BIOSFERA DA MATA ATLÂNTICA Rio Grande do Sul

Sobre o conflito com área de Tombamento da Mata Atlântica no Rio Grande do Sul

Segundo a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, no seu Art. 221, constituem direitos culturais garantidos pelo Estado:

(...)

V - o acesso ao patrimônio cultural do Estado, entendendo-se como tal o patrimônio natural e os bens de natureza material e imaterial portadores de referências à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade rio-grandense, incluindo-se entre esses bens:

a) as formas de expressão;

b) os modos de fazer, criar e viver;

c) as criações artísticas, científicas e tecnológicas;

d) as obras, objetos, monumentos naturais e paisagens, documentos, edificações e demais espaços públicos e privados destinados às manifestações políticas, artísticas e culturais;

e) os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, científico e ecológico.

Neste contexto, foi realizado o Tombamento da Mata Atlântica, efetuado pela Portaria nº 03, de 1993, o qual abrangeu zonas núcleo e zonas de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica do Rio Grande do Sul, tendo seus objetivos e valores descritos no edital de tombamento publicado no Diário Oficial do Estado em 21 de julho de 1992:

O tombamento dos remanescentes da Mata Atlântica e Ecossistemas Associados é um instrumento que visa preservar e proteger as matas nativas ainda existentes no RS, garantindo a sobrevivência de espécies representativas da fauna e flora hoje ameaçadas de extinção.

O conjunto a ser tombado se reveste de excepcional valor geológico, geomorfológico, hidrológico, arqueológico e paisagístico e sua preservação é essencial para a melhoria da qualidade de vida da população gaúcha.

O tombamento da Mata Atlântica e Ecossistemas Associados reforça os aspectos legais da preservação de paisagens naturais, consolidando as iniciativas do Poder Público nas Reservas e Parques Estaduais. O reconhecimento do conjunto desses remanescentes como Reserva da Biosfera, pela UNESCO, a exemplo de outros Estados Brasileiros, possibilitará a captação de recursos financeiros visando o equacionamento de problemas e preservação ambiental.

Segundo a Portaria nº 40, de 1980, publicada no Diário Oficial do Estado em 15 de julho de 1980, em sua Seção II, Artigo 24, que trata das competências da Divisão do Patrimônio Histórico e Cultural, atual IPHAE, compete ao órgão:

I – promover a preservação, revalorização, pesquisa, restauração e divulgação do patrimônio cultural do Estado;

(...)

IV – Auxiliar a preservação permanente dos mananciais florestas, árvores isoladas e demais formas de vegetação natural que protejam sítios de excepcional beleza, singularidade ou de valor científico e histórico.



COMITÊ ESTADUAL DA RESERVA DA BIOSFERA DA MATA ATLÂNTICA

Rio Grande do Sul

Segundo a Portaria 11, de 1990, publicada no Diário Oficial do Estado, de 23 de novembro de 1990, são competências do IPHAE: “Propor e acompanhar o estudo, a pesquisa, a seleção, a divulgação, a catalogação, o tombamento (preventivo, provisório e definitivo), a fruição, a conservação e a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do estado”.

A Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento, inclusive parte da área de lavra, está localizada diretamente sobre a área tombada da Mata Atlântica que, especificamente nessa posição, abrange os antigos limites do Parque Estadual Delta do Jacuí e Áreas de Preservação Permanente (APP) dos arroios Pesqueiro e Jacaré.

Tendo como base o contexto acima, é necessária a anuência do IPHAE para o licenciamento ambiental de empreendimentos dentro dos limites da Área Tombada e assim tem sido feito. Entretanto, nesse caso, ficamos imensamente surpresos quando dentre os anexos do EIA/RIMA encontra-se uma anuência emitida pelo Secretário Estadual de Cultura. A Legislação Federal citada na referida anuência, a qual se acredita ser a Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, não revoga a Portaria da Secretaria de Estado da Cultura que homologou o tombamento da Mata Atlântica e, tão pouco, disciplina tudo o que se refere ao Bioma, não superando, portanto, as questões abrangidas pelo tombamento. O entendimento é que, sendo a Mata Atlântica patrimônio cultural do Estado do Rio Grande do Sul e frente ao caráter técnico que subsidia uma decisão de anuência ou não e, quando se aplica, a definição de condicionantes ou medidas mitigadoras, cabe ao IPHAE como órgão técnico e não ao Secretário Estadual de Cultura, como ente político, atender o exposto nas legislações acima mencionadas e se manifestar quanto ao bem por ele acautelado.

Por fim, aponta-se que o Estudo de Impacto Ambiental desconsiderou este tombamento, visto que no Volume II, páginas 408 e 410, é afirmado que os municípios de Charqueadas e de Eldorado do Sul não possuem bens culturais tombados.

Sobre outros impactos evidentes, mas sobre os quais não tivemos tempo hábil para aprofundar restando-nos apenas lembrá-los

São muitos os problemas decorrentes da implantação da mina nesse local pretendido. Haverá destruição da vegetação APP (mata ciliar) dos arroios Jacaré e Pesqueiro; destruição da vegetação da área; contaminação e acidificação do solo, tornando-o inaproveitável para recuperação das funções ecológicas e para a agricultura; contaminação das águas superficiais e subterrâneas por poluentes, inclusive metais pesados, poluindo o Guaíba; liberação de substâncias tóxicas como H₂S, as quais afetam tanto fauna como vegetação, inclusive lavouras; Poluição atmosférica, com liberação de partículas e gases do efeito estufa (CO₂) em contradição com as metas de Kyoto, e ainda com prejuízos para a saúde humana; geração de chuva ácida, com danos à vegetação natural e lavouras; a lista de impactos negativos nos meio físico, biótico e socioeconômico, embora relativamente consistente com a literatura, apresenta lacunas importantes. Destacamos a omissão total dos impactos da contaminação por metais pesados, especialmente chumbo, os impactos nas águas subterrâneas, os impactos da perda de habitat, os impactos da perda de atributos cênicos e os impactos do comprometimento de

Av. Borges de Medeiros, 261/ sala 907 - Centro Histórico - CEP: 90020-021 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3288-9440; e-mail: cerbmars@curicaca.org.br; mata.atlantica@fepam.rs.gov.br

CURICACA - IPHAE - FEPAM - DBio/SEMA - UNISINOS/UNISC - MIRA SERRA - FZB - Araçá-piranga/ASTEPAN - PUC/UFRGS
CABM - FETAG - FAMURS - CEPI - IBAMA/ICMBio - EMATER - FURG - METROPLAN - FEDERAÇÃO dos PESCADORES



COMITÊ ESTADUAL DA RESERVA DA BIOSFERA DA MATA ATLÂNTICA Rio Grande do Sul

serviços ecossistêmicos. De um modo geral estes impactos devem ser entendidos como graves e permanentes, até prova em contrário.

Conclusão e recomendações

A partir da análise que foi possível ser feita pelos conselheiros do Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica do EIA e seus anexos, buscando uma resposta à demanda do Ministério Público Estadual sobre o impacto do referido empreendimento sobre a Reserva da Biosfera, consideramos que:

- A atividade de mineração de carvão é classificada como de alto impacto ambiental e é totalmente incompatível com a Zona Núcleo (ZN) e a Zona de Amortecimento (ZA) da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, assim como não é recomendada para a sua Zona de Transição. Nesse sentido, a sobreposição da Área Diretamente Afetada (ADA) e da Área de Influência Direta (AID) do empreendimento Mina Guaíba com a nossa ZN e ZA leva-nos a considerar sua localização incompatível.
- A alta proximidade do empreendimento com o Parque Estadual Delta do Jacuí e a sobreposição de sua AID com essa UC, que é Zona Núcleo da RBMA, bem como com a APA Delta do Jacuí, que está localizada na Zona de Amortecimento da RBMA, indicam graves prejuízos para as funções da Reserva e seus centros vitais. Nesse sentido, consideramos a localização do empreendimento Mina Guaíba incompatível com as funções das Unidades de Conservação afetadas.
- Como uma das missões fundamentais da RBMA é a valorização da sociodiversidade, bem como o fomento ao desenvolvimento econômico que seja social, cultural e ecologicamente sustentável, o impacto direto do empreendimento sobre atividades agroecológicas e sobre a qualidade de vida de assentados da reforma agrária localizados na Zona de Amortecimento da RBMA, afetando a missão e os objetivos centrais da RBMA, nos levam a considerar a sua localização como inviável.
- Um empreendimento desta natureza, localizado à montante de manancial hídrico de tão significativa importância e abrangência e que está localizado em grande parte na Zona de Amortecimento da RBMA, trará reflexos adversos na biodiversidade gaúcha – que somente o tempo mostrará. Outrossim, não há como deixar de estabelecer, nem que vagamente, correlação de risco com a tragédia ocorrida em Mariana/MG – que afetou biotas distintas e distantes.
- Como uma parte da RBMA é tombada pelo IPHAE como patrimônio cultural e paisagístico do Rio Grande do Sul e o empreendimento Mina Guaíba está localizado na área tombada, isso demanda a anuência desse órgão para licenciamento nessa área, a qual deve ser emitida com fundamentação técnica própria e exclusiva ao IPHAE. Entretanto, a mesma foi emitida pelo Secretário Estadual de Cultura, instância política, o



COMITÊ ESTADUAL DA RESERVA DA BIOSFERA DA MATA ATLÂNTICA
Rio Grande do Sul

que nos leva a questionar a validade dessa anuência, a qual não carrega os pressupostos e fundamentos supracitados.

Dessa forma, **o Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica se posiciona pela negativa à licença prévia do empreendimento Mina Guaíba no local para o qual está sendo previsto.** Pelos mapas de disponibilidade do minério apresentados no EIA, não é possível crer que inexista alternativa locacional (Lei Federal nº 11.428/2006, art. 32, item I). Na busca que venha a ser realizada por outra opção de localização, enfatizamos que sejam desconsideradas a Zona Núcleo e a Zona de Amortecimento da RBMA, bem como evitada a sua Zona de Transição.

Cordialmente,

Alexandre José Diehl Krob
Presidente do Comitê Estadual da Reserva da
Biosfera da Mata Atlântica – CERBMA/RS